

ROTEIRO BÁSICO DAS AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS DE REAVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR

Art. 1º - As audiências concentradas deverão ocorrer semestralmente, preferencialmente nos meses de setembro e março de cada ano, em datas a serem designadas pelo Magistrado.

Art. 2º - A equipe interdisciplinar da Vara da infância, Juventude visitará a instituição de acolhimento, até 60 (sessenta) dias antes da data designada para as audiências de reavaliação, para:

I) Comunicar a data da audiência;

II) Determinar que a instituição de acolhimento promova a convocação dos pais ou responsáveis pelos acolhidos para comparecerem à audiência de reavaliação;

III) Determinar a atualização do PIA (Plano Individual de Atendimento), sob a supervisão da equipe interdisciplinar do Juízo, encaminhando-o ao Juiz competente, no prazo máximo de quinze dias a partir da comunicação;

IV) Determinar a inserção dos dados do PIA no CNCA.

Art. 3º - Imediatamente após entregue, o PIA será encaminhado à equipe técnica do Juízo para estudo de caso, avaliação e apresentação de sugestões, no prazo de quinze dias.

Art. 4º - Findo o prazo acima estabelecido, com ou sem a entrega de laudo pela equipe técnica do Juízo, os autos serão conclusos ao Juiz.

Art. 5º - O Juiz dará vista dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, para que se manifestem acerca do laudo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 6º – Retornando os autos da Defensoria Pública e do Ministério Público serão conclusos ao Juiz, para que sejam apreciados eventuais requerimentos e, se for o caso, será designada a audiência.

Art. 7º – O modelo de ata a ser utilizado nas audiências concentradas de reavaliação será, preferencialmente, o modelo abaixo apresentado.

Art. 8º – Os pais, responsáveis e familiares dos acolhidos deverão ser ouvidos pelo Juiz.

Parágrafo único. Também deverão ser intimados por oficial de justiça para as audiências concentradas de reavaliação o Conselho Tutelar e representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação e Trabalho (ou similar).

Art. 9º – Os pais ou responsáveis que faltarem à audiência concentrada de reavaliação serão convocados pela instituição de acolhimento para nova audiência especial, a ser designada pelo Juiz.

Art. 10 – Havendo na instituição de acolhimento criança ou adolescente sem registro civil de nascimento, o Juiz oficiará ao Cartório competente determinando o comparecimento do Oficial à audiência concentrada, a fim de sanar o problema.

ATA MODELO DAS AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS

CABEÇALHO DO JUÍZO

Processo Nº :

Criança ou adolescente:

filiação:

Instituição de Acolhimento:

CNPJ :

Registro no CMDCA:

Endereço:

Representante legal:

ATA DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO

Em ____ / ____ / _____, na instituição de acolhimento acima descrita, presentes o MM JUIZ DE DIREITO Dr. _____, os representantes do MINISTÉRIO PÚBLICO, Dr. _____, da DEFENSORIA PÚBLICA, Dr. _____, da EQUIPE INTERDISCIPLINAR DA VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO, da EQUIPE INTERDISCIPLINAR DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO/EMPREGO e da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, realizou-se a audiência de reavaliação da medida de acolhimento da criança/adolescente _____.

- 1- Rol exemplificativo de perguntas a serem formuladas pelo Magistrado:
- I. A criança ou adolescente possui certidão do registro de seu nascimento?
 - II. Qual a idade da criança ou do adolescente?
 - III. Qual a data de seu acolhimento?
 - IV. Qual o motivo do acolhimento?
 - V. Quem efetivou a medida de acolhimento (órgão ou instituição responsável pelo acolhimento)?
 - VI. A instituição de acolhimento possui o RCN do acolhido?
 - VII. Existe ação judicial em face dos genitores ou responsáveis pelo acolhido?
 - VIII. Em caso positivo, qual?
 - IX. O acolhido está matriculado na rede oficial de ensino?
 - X. Está cursando que ano?
 - XI. O acolhido recebe visitas de seus familiares?
 - XII. Qual a frequência das visitas?
 - XIII. Há indicação no estudo social de aplicação de medida sócioprotetiva a curto e médio prazo?

XIV. Qual ou quais as medidas socioprotetivas a serem aplicadas?

XV. Há possibilidade de reintegração familiar?

XVI. Em caso negativo, a hipótese é de colocação em família substituta?

2- Sugestões indicadas pela equipe técnica do Juízo, tendo em vista o PAI juntado aos autos.

3- Requerimentos do Ministério Público.

4- Requerimentos da Defensoria Pública.

Pelo MM Dr Juiz de Direito foi proferida a seguinte DECISÃO: Considerando que a criança ou adolescente em tela encontra-se na situação prevista no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com base nos artigos 101 e 129 do mesmo diploma legal , DETERMINO as seguintes providências:

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência. Eu, _____, lavrei.
Eu, _____, Escrivão, assino e subscrevo.

Juiz: _____

Promotor: _____

Defensor: _____

Instituição: _____

Pais/Responsável: _____

Secretaria Municipal de Educação: _____

Secretaria Municipal de Assistência Social: _____

Secretaria Municipal de Saúde: _____

Secretaria Municipal do Trabalho/Emprego: _____

Da Secretaria Municipal da Habitação: _____